



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 333 /2018.

PROJETO DE LEI N.º 33/2018.

OBJETO: REVOGA A LEI N.º 2.881, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL QUE CONCEDE BENEFÍCIO FINANCEIRO, EM CARATER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, A FAMILIAS QUE ESPECIFICA DESTINADO AO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ATENDIDAS AS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

Publicado no Quadro de Aviso
no Saguão da Câmara.

Em 11 de 10 de 2018
Servidor Responsável

PROT. OFICIAL

-11-04-2018-16:25-00428-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 33/2018. de autoria do Senhor Prefeito José Gomes Branquinho que “revoga a Lei n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013, que institui o Programa Aluguel Social que concede benefício financeiro, em caráter emergencial e temporário, a famílias que especifica destinado ao pagamento de locação de imóvel atendidas as condições que especifica e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador na condição de Presidente desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

A Ementa foi corrigida para constar a remissão completa da ementa da Lei n.º 2.881, de 2013, para atender ao seguinte artigo 5º, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei. (Nova Redação dada pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)

(...)

§ 3º Na hipótese da lei destinar-se a promover alteração de redação, acréscimo ou revogação, deverá incluir-se na ementa a referência à espécie normativa, propiciando identificação da epígrafe, bem assim a transcrição fiel da ementa da respectiva lei modificada. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)

Para isso, foi acrescentada ao seu final a expressão “atendidas as condições que especifica e dá outras providências”, excluída a vírgula após “Aluguel Social” e acrescentadas as aspas antes de “institui” e depois de “providências”.

A palavra “novembro” passou a constar com letra minúscula e foi incluído um pontinho entre “n” e “º” que indicam número, na ementa e no artigo 1º deste Projeto. Tudo isso, em atendimento aos dispositivos LC n.º 45, de 2003, seguintes:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

(...)

i) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas: (Alínea incluída pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)

1. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e (Item incluído pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)



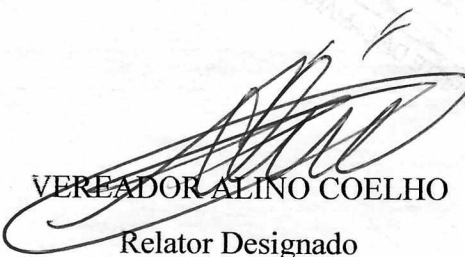
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 33, de 2018, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.


VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (x) Rejeitado () o voto do relator em
único turno por (3) votos favoráveis (0) votos
contrários (0) abstenções (0) ausências
Sala das Comissões 10/10/18
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art.
120, XI, da Resolução 105 de 25/11/92, o presente
processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 10/10/18
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DESPACHO

Aprovado em 15/10/2018 discussão por
votos favoráveis 15 votos contrários
abstenções 0 ausências 18
Plenário da Câmara, 15/10/2018
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PROJETO DE LEI N.º 33/2018

Revoga a Lei n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013, que “institui o Programa Aluguel Social que concede benefício financeiro, em caráter emergencial e temporário, a famílias que especifica destinado ao pagamento de locação de imóvel atendidas as condições que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

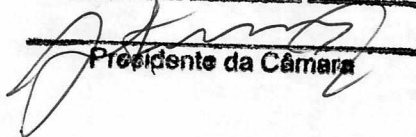
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAES PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

DESPACHO

**Remeta-se à Sanção e
Promulgação do Senhor
Prefeito do Município**

Em 18 / 10 / 2018


Presidente da Câmara

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P4b59d6e78ddcc5aa5cf164e21424787d/25195

Tipo de Proposição: **PRF - Parecer
de Redação Final**

Autor: **Dra Neide Maria Martins de Melo - Consultor
Legislativo**

Data de Envio: **10/10/2018 13:46:45**

Descrição: **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA CCLJRDH
REFERENTE AO PL 33/2018.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

neide maria martins de melo

Dra Neide Maria Martins de Melo - Consultor Legislativo

